ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento n°. 02 ao Contrato Administrativo n. 17/2019

Processo n°. 25351.914724/2023-88

Termo de Apostilamento nº 03 ao Contrato Administrativo n°. 17/2019, firmado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA e a empresa Claro S/A, que, de acordo com o constante nos autos do processo em epígrafe, tem por objetivo reajustar o valor do contrato em observância às normas legais aplicáveis, sujeitando-se contrante e contratada aos termos seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente apostilamento tem como ojetivo tornar sem efeito o Termo de Apostilamento nº2 2691178.

1.2. Reajustar os valores do contrato em epígrafe, conforme tabela abaixo:

VALORES REAJUSTADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	DDG – Instalação e Ativação dos Serviços	Serviço Único	1*	0	0	R$ -
2	DDG – Assinatura Mensal	Mensalidade	2**	0	0	R$ -
3	Taxa de Mudança de	Serviço Único	1***	0	0	R$

	Endereço	Único				-
4	DDG - Tráfego de Chamadas FIXO-FIXO Local	Minutos de Chamada	7.161	0,01995	142,86	R$ 1.714,34
5	DDG - Tráfego de Chamadas FIXO-FIXO LDN	Minutos de Chamada	165.710	0,05957	9871,34	R$ 118.456,14
6	DDG - Tráfego de Chamadas MOVEL-FIXO local	Minutos de Chamada	4.975	0,07952	395,61	R$ 4.747,34
7	DDG - Tráfego de Chamadas MOVEL-FIXO LDN	Minutos de Chamada	97.403	0,27714	26994,27	R$ 323.931,21
					VALOR TOTAL	R$ 448.849,03
					Valor Mensal	R$ 37.404,09

1.3. O reajuste em questão se deu pela variação acumulada do IST entre 07/2020 a 06/2021 para o primeiro período, e 07/2021 a 06/2022 para o segundo período.

1.4. Os efeitos financeiros do presente reajuste se darão a partir de 23/07/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Em vista do presente reajuste, como demonstrado na cláusula primeira, o valor global contrato passará a ser de **R$ 448.849,03 (quatrocentos e quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e três centavos).**

2.2. A diferença entre o valor mensal estimado para a execução do contrato e o valor mensal repactuado encontram-se detalhados na memória de cálculo juntada aos respectivos autos mediante o documento SEI 2507642.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA COMPLEMENTAR

3.1. A Contratada, no prazo de 10 dias úteis contados do recebimento deste termo de apostilamento, deverá complementar garantia contratual no valor de **R$ 5.202,06 (cinco mil duzentos e dois reais e seis centavos)** com

vistas à preservação da sua proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor global do contrato.

3.2. A Contratada, no prazo de 10 dias úteis contados do recebimento deste termo de apostilamento, deverá complementar garantia contratual vigente com vistas à preservação da sua proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato.

3.3. Caso o prazo não seja respeitado, aplica-se-á as disposições previstas no contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente apostilamento, neste exercício financeiro, correrão à conta dos créditos orçamentários destinados à Anvisa sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 10.122.0032.2000.0001.0002 - Administração da Unidade/Anvisa Sede

Fonte de recursos: 1003000017 - Recursos da UO para Aplicação na Seguridade Social

Plano Interno: CT0172019

Natureza da despesa: 33.90.92.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ

Nota de Empenho: 2023NE000680 (2688267)

Natureza da despesa: 33.90.92.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ

Nota de empenho: 2023NE000680 (reforço) (2723229)

Natureza da despesa: 33.90.39.58 - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES

Nota de Empenho: 2023NE001069 (2688268)

Natureza da despesa: 33.90.39.58 - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES

Nota de empenho: 2023NE001069 (reforço) (2723231)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos provisionados no orçamento da Agência para seu atendimento, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1. O reajuste de preço está previsto na cláusula sexta do contrato.

5.2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei n° 8.666/1993:

> Art. 65. [...]
>
> § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Este documento segue assinado eletronicamente pelo Gerente Geral de Gestão Administrativa e Financeira - GGGAF

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Abreu Fernandes**, **Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira**, em 14/12/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2711413** e o código CRC **42F6B3D4**.